



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 164/2023
Projeto de Lei nº 192/2023
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 19.507.856,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 19.507.856,00 (dezenove milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender necessidade de adequação orçamentária na Secretaria da Saúde, cujas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações:

02.09.30-10.301.20214.2.0002-05.800.197-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0002-02.301.005-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.301.20214.2.0002-05.301.005-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		80.000,00
02.09.30-10.302.20215.1.0077-05.312.000-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		170.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0002-05.800.198-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		15.000,00
02.09.30-10.303.20214.1.0077-05.312.000-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		1.130.000,00
02.09.09-10.302.20215.2.0002-05.302.004-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		16.360,00
02.09.15-10.305.20214.2.0002-02.303.070-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		117.996,00
02.09.15-10.305.20214.2.0003-05.303.021-3.3.90.36.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$		6.500,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.33-10.302.20215.1.0077-05.312.000-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.575.000,00

02.09.33-10.302.20215.2.0003-05.302.004-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.700.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0003-01.300.071-3.3.90.40.00

Serviços De Tec. Da Inform. E Comunic. – Pers.
Jurídica.....R\$ 80.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0002-01.300.071-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

02.09.31-10.303.20214.2.0170-01.300.000-3.3.90.32.00

Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Gratuita.....R\$ 1.160.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.50.85.00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Contrato De Gestão.....R\$ 5.300.000,00

02.09.30-10.301.20214.1.0010-05.800.197-4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 505.000,00

02.09.30-10.302.20215.1.0010-05.302.004-4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 5.500,00

02.09.30-10.302.20215.1.0010-05.800.198-4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 70.000,00

02.09.15-10.305.20214.2.0171-05.303.001-3.3.50.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 391.500,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

02.09.15-10.305.20214.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.90.30.00

Material De Consumo.....R\$ 135.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0166-01.300.000-3.3.90.32.00

Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Gratuita.....R\$ 460.000,00

02.09.31-10.302.20215.2.0166-01.300.000-3.3.90.32.00

Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Gratuita.....R\$ 700.000,00

02.09.15-10.305.20214.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.300.000,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II - superávit financeiro, recurso federal da saúde – Atenção Básica EP individual.....R\$ 520.000,00

III - superávit financeiro, recurso estadual da saúde – atenção básica EP indiv., custeio reforma da UBS Simioni.....R\$ 115.000,00

IV - superávit financeiro, recurso federal da saúde – Atenção Básica Pab. Fixo, custeio manutenção predial unidades saúde.....R\$ 80.000,00

V - superávit financeiro, recurso federal da saúde – para combate ao coronavírus aplicação 312.....R\$ 3.875.000,00

VI - superávit financeiro, recurso federal da saúde – Atenção Especializada M.A.C. – EP Individual.....R\$ 85.000,00

VII - superávit financeiro, recurso federal da saúde – atenção M.A. Compl. Amb. Hosp. – Limite Financeiro.....R\$ 6.721.860,00

VIII - superávit financeiro, recurso estadual da saúde – vigilância em saúde Resolução SS nº 152 de 11 de novembro de 2022.....R\$ 117.996,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IX - superávit financeiro, recurso federal da saúde – vigilância em saúde, para pagamento aluguel Centro Distrital de Vigil. em Saúde.....R\$ 6.500,00

X - superávit financeiro, recurso federal da saúde – Vigilância em Saúde, Programa DST/Aids prevenção e controle.....R\$ 391.500,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 8 de novembro de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

